Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 010/2003

<u>SÚMULA</u> – Autoriza a aquisição de bens imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir o Lote Urbano nº.27-B, da Subdivisão da Quadra nº.27-A, da Subdivisão da Quadra nº.27-R, com a área de 2.640,00 M² de Propriedade da Entidade Religiosa Mitra Diocesana de Umuarama, estado do Paraná.

Art. 2° - O Lote mencionado no Art. 1°, destinase a instalação de 50% para um Parque Infantil e os outros 50% destinados a instalação de um abrigo para idosos.

Art. 3° - O valor a ser pago pelo imóvel, será na importância de R\$.25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial, o qual ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Vila Alta, 003.

18 de junho de 2003.

MARCOS DE PAULA FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO

EM 25, JUNHO, 2003

eninen er : A / -